

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TELEFÔNICA BRASIL S.A de 04/08/2022

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) a ser realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo- SP (“Assembleia”) e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“RCVM 81”).</p> <p>Se o acionista optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá: (i) preencher todos os seus campos; (ii) rubricar todas as suas páginas; (iii) assiná-lo ao final e reconhecer firma; e (iv) anexar a documentação listada no quadro seguinte. Boletins e documentos deverão ser recebidos pela Companhia até 28/JULHO/22. Após essa data, o Boletim será desconsiderado.</p> <p>A Companhia acusará o recebimento e informará ao acionista por e-mail sobre eventuais irregularidades do Boletim ou da documentação. O Boletim retificado e a documentação correta deverão ser entregues pelo acionista à Companhia de acordo com as instruções apresentadas no quadro a seguir até 28/JULHO/22. Se o acionista não corrigir o Boletim até este prazo, a Companhia computará apenas os quesitos preenchidos corretamente, desde que a documentação de representação esteja completa.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que votar a distância poderá: (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, observadas as regras abaixo; (ii) transmitir as instruções de voto para preenchimento por meio do seu respectivo agente de custódia; e (iii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador da Companhia, conforme orientações da instituição.</p> <p>O acionista que enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar pelos Correios ou entregar pessoalmente as vias físicas dos documentos descritos abaixo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, São Paulo, São Paulo, CEP - 04571-936. Alternativamente, será aceita a remessa dos documentos abaixo descritos, através do endereço eletrônico ir.br@telefonica.com, desde que produzidos e assinados com uso da certificação ICP-Brasil:</p> <p>a) Pessoa Física: - boletim de voto a distância com todos os itens preenchidos, rubricado e assinado, com firma reconhecida; e - cópia autenticada do documento de identidade e CPF.</p> <p>b) Pessoa Jurídica: - boletim de voto a distância com todos os itens preenchidos, rubricado e assinado, com firma reconhecida; - cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e atos societários que comprovem a representação legal do acionista pessoa jurídica (incluindo a procuração com firma reconhecida, se for o caso); e - cópia autenticada do documento de identidade e CPF.</p> <p>c) Fundo de Investimento: - boletim de voto a distância com todos os itens preenchidos, rubricado e assinado, com firma reconhecida; - cópia autenticada do regulamento atual do fundo; - cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação (incluindo a procuração com firma reconhecida, se for o caso); e - cópia autenticada do documento de identidade e CPF.</p> <p>Os documentos lavrados no exterior em língua estrangeira deverão estar notariados, apostilados, vertidos para o português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos.</p> <p>Ainda, tais acionistas deverão enviar extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pelo órgão custodiante.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, CEP 04571-936, Bairro Cidade</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TELEFÔNICA BRASIL S.A de 04/08/2022

Monções, na Capital do Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 18:00 horas;
Correio eletrônico para envio de boletim de voto a distância e documentação produzidos e assinados com uso da certificação ICP-Brasil: ir.br@telefonica.com.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco Bradesco S.A.

Endereço: Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, Osasco – SP, CEP 06029-900, Departamento de Ações e Custódia.

Endereço eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Telefone: (11) 3684-9441

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do Boletim em qualquer das agências do Banco Bradesco S.A.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Ratificar, nos termos do artigo 256, §1º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), a celebração do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” assinado em 28 de janeiro de 2021 entre, de um lado, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucedida por incorporação pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial) (“Oi Móvel”), como vendedora, e de outro, a Companhia, a Tim S.A. e a Claro S.A., como compradoras, com a interveniência-anuência da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (sucedida por incorporação pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial) e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado (“Contrato”), por meio do qual a Companhia adquiriu 100% (cem por cento) das ações de emissão da “Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.” (“Sociedade-Alvo”), sociedade para a qual foram contribuídos exclusivamente os ativos da operação de telefonia móvel da Oi Móvel (“UPI Ativos Móveis”) adquiridos pela Companhia, resultantes da divisão e segregação da UPI Ativos Móveis acordada entre as compradoras no âmbito do Contrato (“Operação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Norte, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 (“Avaliadora”), empresa especializada contratada pela administração da Companhia para a elaboração do laudo de avaliação da Sociedade-Alvo previsto no artigo 256, §1º, da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Ratificar as providências adotadas pela administração da Companhia para a aquisição da Sociedade-Alvo no fechamento da Operação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TELEFÔNICA BRASIL S.A de 04/08/2022

Telefone : _____